



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANO: 2021

SEABRA – BAHIA

Seabra, 15 de Agosto de 2021

RESOLUÇÃO CME: 05/2021

Altera a carga horária diária prevista na RESOLUÇÃO
CME 01/2021 de 15 de janeiro de 2021.

O Conselho Municipal de Educação de Seabra-Ba, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 9394/96, leis municipais 556/2016, 557/2016, 535/2015, lei nº 436/2010; com base nos pareceres CNE 05/2020, de 28 de abril de 2020; CNE 09/2020 de 08 de junho de 2020; e CNE 11/2020 de 07 de julho de 2020; lei federal 14.040 de 18 de agosto de 2020, resoluções do CEE/BA 27, 37, 47, 48 e 50, todas de 2020, Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, Decreto Estadual nº. 19.549 de 18 de março de 2020 que declara a situação de Emergência no território baiano e ao Decreto Estadual nº. 19.529 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a suspensão das atividades letivas nas unidades de ensino, públicas e particulares, decretos municipais 23, 24 e 25 odos de 2020, que dispõem sobre medidas emergências no combate a covid-19 e

Considerando a necessidade de se fazer cumprir o estabelecido na lei federal 14.040/ 2020 e seus desdobramentos em resoluções do CNE e CEE;

resolve:

Art. 1º- A carga horária diária para o cumprimento do continuum 20/21, prevista no art. 4º da resolução CME 01/2021 passa a ser de **6h / aula dia**.

Parágrafo único- preferencialmente, a hora aula acrescida, será cumprida em turno oposto.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Elcimar L. Vieira

Homologado em: 31/08/2021

Altair Sá Teles
Secretário Munic. de Educação
Decreto Nº 101/2020

Elcimar Lazaro Vieira

Presidente CME